
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAUTA: *Versão Preliminar dos Estudos de Viabilidade do Projeto de Concessão Administrativa do Sistema de Limpeza Urbana, Coleta e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), provenientes do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2022, celebrado pelo Município de Catalão, Estado de Goiás, com o IPGC – Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades.*

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 01.505.643/0001-50, com sede na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro Catalão – GO, CEP 75.701-050, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Adib Elias Júnior**, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o **Conselho Gestor de Parcerias (CGP) de Catalão/GO**, composto pela Portaria nº. 835, de 31 de agosto de 2023, regulamentada pelo Decreto nº. 2238, de 31 de agosto de 2023 e Lei Municipal nº 4114 de 23 de agosto de 2023,

CONVOCA

Membros do Ministério Público da Comarca de Catalão, Autoridades, Representantes dos clubes de serviços da cidade de Catalão, Câmara de Vereadores e toda a população em geral, para participar da Audiência Pública a **realizar-se no dia 17/06/2024 às 08:30 horas**, no auditório da Prefeitura Municipal de Catalão, localizado na Rua Nassin Agel, n.º 505, Centro, Catalão, Goiás, CEP: 75.701-050, com vistas à discussão da Versão Preliminar dos Estudos de Viabilidade do Projeto de Concessão Administrativa do Sistema de Limpeza Urbana, Coleta e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), provenientes do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2022, celebrado pelo Município de Catalão, Estado de Goiás, com o IPGC – Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades do Município de Catalão.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A audiência pública será aberta à sociedade e tem por objetivo, oferecer informações, dirimir dúvidas, permitir o posicionamento da população e promover a discussão junto a especialistas, autoridades públicas e sociedade civil, sobre a **Versão Preliminar dos Estudos de Viabilidade do Projeto de Concessão Administrativa do Sistema de Limpeza Urbana, Coleta e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)**, que contempla, dentre outras peças:

Anexo I – Plano Municipal De Saneamento Básico;

Anexo II – Termo De Referência;

Anexo III- Estudos De Viabilidade;

Anexo IV – Mecanismos De Pagamento E Reajuste;

Anexo V – Informações Da Proposta Econômica;

Anexo VI - Informações Da Proposta Técnica;

Anexo VII- Modelo De Cartas E Declarações;

Anexo VIII - Minuta Do Contrato De Concessão;

Anexo IX - Relação Dos Bens Afetos E Reversíveis;

Anexo X - Reequilíbrio Econômico-Financeiro E Diretrizes Para Elaboração Dos Fluxos De Caixa;

Anexo XI - Caderno De Gestão;

Anexo XII- Sistema De Mensuração De Desempenho;

Anexo XIII - Caderno De Encargos;

Anexo XIV - Plano De Negócio Referencial;

Anexo XV - Diretrizes Ambientais; Anexo

XVI - Matriz De Risco.

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º - Aberta a audiência pelo Ilmo. Sr. Procurador Geral do Município de Catalão, será convidado a compor a mesa o Prefeito Municipal, os membros do Conselho Gestor de Parcerias (CGP) de Catalão/GO, os autores da Minuta, representantes do IPGC, bem como autoridades presentes. Serão, ainda, indicados o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário para orientação dos trabalhos.

§ 1º. – Caberá ao Presidente informar aos presentes o regulamento das discussões e encaminhamentos, bem como decidir sobre as questões da audiência.

§ 2º. – Caberá ao Secretário a elaboração do relatório e da ata da audiência pública.

Art. 3º. – Serão ouvidos na audiência pública gestores públicos, representante do Ministério Público da Comarca de Catalão, autoridades presentes, representante da Câmara de Vereadores de Catalão, representantes de centros de conhecimento, representantes dos clubes de serviços da cidade de Catalão, bem assim, entidades da sociedade civil relacionadas ao tema, mediante convite enviado pelos realizadores do ato.

Parágrafo único – Cada convidado terá o tempo de 04 (quatro) minutos para manifestação, podendo ser ampliado ou reduzido de acordo com o número de convidados presentes.

Art. 4º. – A seguir, será oportunizada a manifestação popular.

Art. 5º – Na entrada do auditório onde se realizará a audiência pública, deverá o interessado inscrever-se para fazer uso da palavra, fornecendo seu nome completo, qualificação e entidade a que pertence ou que representa, se for o caso.

§ 1º. – As inscrições para manifestação oral poderão ser feitas na mesa destinada a este fim, a partir de 30 (trinta) minutos antes da hora designada para início do evento, até posterior deliberação do Presidente do ato.

§ 2º. – O tempo para manifestação oral será decidido na abertura da audiência pública, pelo seu Presidente, em função do número de inscritos e da duração total do tempo de audiência.

§ 3º. – O tempo para cada inscrito deverá ser de 03 (três) minutos, podendo ser reduzido ou ampliado, em conformidade com a quantidade de interessados e a conveniência de duração da audiência pública.

§ 4º. – A manifestação popular poderá ser feita por escrito, devendo ser entregue no momento específico, constando nome do participante, endereço, telefones de contato e e-mails, além da Instituição que representa, se for o caso.

§ 5º. – Poderá o Presidente restringir as intervenções em razão do número de manifestantes.

Art. 6º. – A audiência pública será aberta às 08h30min horas e encerrada às 11h00min horas do dia 17/06/2024.

Parágrafo único – O número de participantes será limitado à capacidade do local, ocupados por ordem de chegada dos cidadãos regularmente inscritos.

DA PUBLICIDADE

Art. 7º. - O presente edital será afixado na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, publicado em seu sítio eletrônico e em Diário Oficial.

Art. 8º. – Da audiência será lavrada ata, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua realização.

Art. 9º. – A ata será afixada na sede da Prefeitura Municipal de Catalão e publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Catalão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. – A audiência pública poderá ser gravada e/ou filmada, por meios eletrônicos.

Art. 11. – Os casos omissos serão resolvidos no curso dos trabalhos pelo Presidente da mesa em decisão oral, motivada e irrecorrível.

Art. 12. – As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a assegurar a participação da sociedade na formulação e condução dos Estudos de Viabilidade do Projeto de Concessão Administrativa do Sistema de Limpeza Urbana, Coleta e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

Catalão (GO) aos, 08 de maio de 2024.

Adib Elias Júnior
Prefeito Municipal de Catalão

Jamil Torquato Pereira
Controlador Geral do Município
Presidente do Conselho Gestor de Parcerias (CGP)

Luiz Carlos Jorge Dahas
Secretário de Regulação do Município de Catalão/GO

Luís Severo Braga Gomide
Secretário de Transportes e Infraestrutura do Município de Catalão/GO

Silas José Tristão
Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Catalão/GO

Ágatha Cristine Florêncio
Representante da Superintendência Municipal de Água e Esgoto (SAE)

Mário Henrique Cândido Amorim Leão
Representante da Procuradoria Jurídica Municipal